

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in an arc. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a stylized landscape featuring a fish jumping out of water. The shield is flanked by two branches of a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 724 / 2000

DE 07 / julho / 19 2000

MARACANAÚ

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Dr. Julio César Costa Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

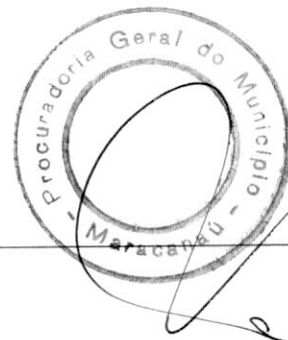
**LEI Nº 724, DE 7 DE JULHO DE 2000**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa **PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA**, do Terreno urbano a ser desmembrado da **ÁREA REMANESCENTE 2** (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, que fica a 181m72 da esquina da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro com a estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho, na direção norte-sul, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE (LADO ESQUERDO)**, limitando-se com parte da área remanescente 2, de propriedade do Município de Maracanaú, partindo do ponto que faz limite da área remanescente 2 e a estrada de ligação Novo Maracanaú – Acaracuzinho no sentido leste-oeste onde mede 107m18; ao **SUL (LADO DIREITO)**, limitando-se com parte da área remanescente 2, onde mede 94m70; ao **LESTE (FRENTE)**, limitando-se com as terras de faixa de domínio da REFSA, hoje estrada que liga o Conjunto Novo Maracanaú ao Conjunto Acaracuzinho, onde mede 84m78; e ao **OESTE (FUNDOS)**, limitando-se com parte da área remanescente 2, onde mede 84m16, perfazendo uma área de 9.693,55m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 1.359 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.





Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 7 DE JULHO DE 2000.**

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

**PGM/Rr**

